



PREFEITURA DE

CAÇU

ADM 2017 - 2020

TRABALHANDO PARA MELHORAR SUA VIDA

Certifico, para os devidos fins, que
documento foi devidamente publicado
no placard dessa Prefeitura 17/10/19
Claudia Roberta Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2265/19, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

"Cria cargo público, de natureza efetiva, no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criado no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Caçu-GO, definido na Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002 e alterações, o seguinte cargo público, de natureza efetiva:

Nomenclatura do Cargo	Símbolo	Vagas	Carga Horária Semanal
Terapeuta Ocupacional	OP9	2	40

Parágrafo único. Ficam alteradas as disposições necessárias constantes da referida lei municipal para adequação dos anexos que a compõe.

Art. 2º. Ficam definidas as atribuições e requisitos do cargo definido no artigo anterior, passando a compor o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 1301, de 02 de abril de 2002 e alterações:

- I - executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente;
- II - atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- III - realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo;
- IV - realizar diagnósticos de Terapia Ocupacional analisando, avaliando e orientando os pacientes, bem como os familiares quanto às suas capacidades e deficiências;
- V - desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
- VI - atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor;
- VII - atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena;
- VIII - desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes;
- IX - desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores, implementando se necessário, ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento;
- X - realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares;

[Assinatura]
(64) 3656-6000 / (64) 3656-6001 / (64) 3656-6017 / www.cacu.go.gov.br

Palácio Municipal Osvaldo José Vieira - Rua Manoel Franco nº 695 - Setor Morada dos Sonhos - Caçu-Goiás - CEP: 75813-000
CNPJ: 01.164.292/0001-60



XI - analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer;

XII - auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada;

XIII - estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho;

XIV - promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos;

XV - utilizar recursos de informática, com fins terapêuticos e administrativos;

XVI - exercer atividades técnico-científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;

XVII - cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO;

XVIII - cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013).

XIX - Requisito: Ter diploma em Terapia Ocupacional, registro no órgão de classe, e aprovação em concurso público.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria constante do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2019.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal